

Compras FADEMA

PEDIDO DE COMPRA DE MATERIAL

Nº 001-2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Startup Weekend – Campus Machado

Solicitamos a V. S^a. providências para aquisição do Material abaixo relacionado.

DATA: 16 / 09 / 2019

PEDRO LUIZ COSTA CARVALHO
Coordenador do Projeto
STARTUP WEEKEND



ASSINATURA DE
APROVAÇÃO

Diretoria da FADEMA

EM: 16 / 09 / 2019

- (X) Consumo
() Equipamento
() Diária
() Serviço

Fonte do Recurso:
Contrato 24/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Onde comprar
01	ESPECIFICAÇÃO Camisetas na cor branca personalizada. JUSTIFICATIVA: Aquisição de material de consumo para o projeto Startup Weekend – Campus Machado.	und	105	Orçamento 01 Empresa La Perouse R\$1.837,50 Orçamento 02 Empresa Sem Preconceito R\$1.995,00
02	ESPECIFICAÇÃO 1 Lona Impressão Digital 2 Banners Impressão Digital	und	3	Orçamento 01 Empresa SuperMídia R\$485,00 Orçamento 02

	<p>JUSTIFICATIVA: Aquisição de material de consumo para o projeto Startup Weekend – Campus Machado.</p>			<p>Empresa Imagem Impressão Digital R\$690,00</p> <p>Orçamento 03 Empresa Neder Fotográfica R\$850,00</p>
03	<p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Salgados diversos (coxinha, bolinha de queijo, quibe, rissoles)</p> <p>JUSTIFICATIVA: Aquisição de material de consumo para o projeto Startup Weekend – Campus Machado.</p>	und	2.000	<p>Orçamento 01 Empresa Liliane Arantes Cakes R\$1.000,00</p> <p>Orçamento 02 Empresa Divina Ferreira R\$1.375,00</p> <p>Orçamento 03 Empresa Maria Lúcia Salgados R\$1.400,00</p>
04	<p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>Pizzas diversas (bacon, frango, calabresa, muçarela, vegetariana)</p> <p>JUSTIFICATIVA: Aquisição de material de consumo para o projeto Startup Weekend – Campus Machado.</p>	und	40	<p>Orçamento 01 Empresa Top Delivery R\$25,00 un</p> <p>Orçamento 02 Empresa Supermercado Alvorada R\$25,00 un</p> <p>Orçamento 03 Empresa Churrascaria Carretão R\$40,00 un</p>
05	<p>ESPECIFICAÇÃO</p> <p>320 Pão francês</p>	und		<p>Orçamento 01 Empresa Panificadora e Confeitaria</p>

	<p>800 Pão de queijo 20 Bolos diversos</p> <p>20 Biscoito seco</p> <p>JUSTIFICATIVA: Aquisição de material de consumo para o projeto Startup Weekend – Campus Machado.</p>			<p>Nosso Pão R\$540,00</p> <p>Orçamento 02 Empresa Ivo da Silva e Cia Ltda R\$672,00</p> <p>Orçamento 03 Empresa Supermercado Alvorada R\$2.442,60</p>
--	---	--	--	--

OBS.:

- ✓ **NÃO ACEITAMOS PEDIDOS SEM CARIMBO E ASSINATURA.**
- ✓ **SOLICITAMOS QUE SEU O PEDIDO SEJA BEM ESPECIFICADO.**
- ✓ **QUANDO POSSIVEL CADA ITEM DEVE VIR ACRECIDO DE TRÊS ORÇAMENTOS DE TRÊS EMPRESAS DISTINTAS.**
- ✓ **OS ORÇAMENTOS DEVEM SER**
- ✓ **ENDEREÇADOS A “FADEMA” CNPJ 03.049.886/0001-56**
 - **DEVEM CONTER NOME DA EMPRESA**
 - **DATA DE VALIDADE DO ORÇAMENTO**
 - **CNPJ DA EMPRESA**

FADEMA
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu Km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG

ENCAMINHAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA

Machado, 17 de Setembro de 2019

Contrato/Projeto: PROJETO STARTUP WEEKEND – CAMPUS MACHADO

Origem: Coordenador do Projeto
Destino: Fundação de Apoio (FADEMA) - COMPRAS
Despacho à: Depto Jurídico da Fundação

Assunto: Solicitação de aquisição de materiais/Abertura do processo de compras.

Sirvo-me do presente para requerer abertura de processo de compras para aquisição do material anexo, para servir ao projeto “**Startup Weekend**” conforme solicitação emanada pelo Coordenador.

Antes da abertura do processo de compras, verifica-se que o Projeto em apreço seguiu sua tramitação regular de aprovação dentro das instâncias do IFSULDEMINAS, estando conforme determina a Lei 8.958/94. O material solicitado encontra-se presente no Plano de Trabalho do Projeto em epígrafe, dispondo, ainda, de recursos suficientes para a realização de tais despesas.

Desta forma, cabe á Fundação proceder com o devido processo de compras, pelo que solicitamos parecer técnico jurídico aplicável ao caso para realização das contratações.

Remeto cópias dos seguintes documentos:

- Contrato firmado com o órgão financiador
- Solicitação do coordenador do Projeto
- Orçamentos realizados

Respeitosamente,

Machado, 17 de Setembro 2019

Secretária Executiva
FADEMA

FADEMA
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu Km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Contrato/Projeto: PROJETO STARTUP WEEKEND

Origem: Coordenador do Projeto

Destino: Fundação de Apoio (FADEMA) - COMPRAS

Assunto: Solicitação de aquisição de materiais/Abertura do processo de compras.

1- Síntese

Cuida-se de requerimento aportado pelo Coordenador do Projeto P&D intitulado Startup Weekend, requerendo a contratação/aquisição de materiais e/ou para execução de atividades previstas no Plano de Trabalho do referido Projeto.

O pedido veio instruído de orçamentos.

Pela Secretaria Executiva da FADEMA foi atestada sua pertinência com o escopo do projeto, bem como a disponibilidade orçamentária.

Foi requerido desta assessoria jurídica, parecer técnico para a abertura de processo de compras, nos termos da lei.

É a síntese.

2- Da atuação da Fundação de Apoio

A Fundação de apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico – FADEMA, inscrita no CNPJ sob nº 03.049.886/0001-56, com sede na Rodovia Machado Paraguaçu, km-03, entidade sem fins lucrativos é credenciada no MEC/MCTI para apoiar o IFSULDEMINAS através da Portaria nº13 de 08 de Março de 2017 e autorizada, ainda, pela Portaria nº38 de 30 de Abril de 2018 para apoiar o IFMG, na consecução de projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional.

O Projeto de P&D intitulado Startup Weekend, se reveste das formalidades previstas na Lei 8.558/94, conforme análise feita pela Secretaria Executiva, tendo sido aprovado conforme regras internas da entidade apoiada (IFSULDEMINAS).

Assim, pode o IFSULDEMINAS se utilizar do aparato da sua Fundação de apoio, no âmbito de projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Desenvolvimento Institucional, para a gestão administrativa e financeira, procedimentos de compras e

FADEMA
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu Km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG

contratações, uma vez existir contrato de prestação de serviços vigente com a Fundação, necessárias a execução de tais despesas, o que foi feito sob pálio do art.1º da Lei 8.958/94, vejamos:

Art. 1º **As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES** e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, **poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.**

3- Da legislação aplicável pelas Fundações em procedimentos de compras e contratações de serviços

As Fundações de apoio regularmente credenciadas, dispõem de diplomas normativos específicos para a aquisição de bens e contratação de serviços ou obras em prol da execução de projetos firmados com as Instituições Federais de Ensino, como é o caso do Decreto 8.241/2014.

Em seu artigo 1º, caput, temos:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, **para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio** no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT.

As contratações devem ser precedidas de pesquisa de mercado, que instruirão **um processo de seleção pública** de fornecedores ou, em determinados casos, a depender do valor da compra, serem efetuadas **contratações diretas**, conforme define o art.26, I e II do aludido Decreto:

Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:
I - **para obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 100.000,00** (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
II - **para outros serviços e compras em valor inferior a R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Também, há possibilidade de a Fundação utilizar de todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis á

FADEMA
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu Km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG

administração pública Federal, tornando a atuação das Fundações ainda mais flexível, no tocante ao valores dispostos acima, possibilitando ganho efetivo nos projetos de pesquisa e desenvolvimento que especialmente demandam processos mais céleres e eficazes, sem se furtar da legalidade, economicidade e demais princípios que norteiam a administração pública como um todo.

Temos tal permissão esculpida no art. 26, VI, do Decreto 8.241/14:

Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses:

[...]

VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal.

Portanto, basicamente, a fundação poderá se valer tanto do Decreto 8.241/14, como também da própria Lei Federal 8.666/93, nas modalidades de dispensa e inexigibilidade, especialmente no tratamento de projetos de Pesquisa e Desenvolvimento.

4- Da norma incidente no caso

Verifica-se que os autos foram instruídos de pesquisa de mercado, sendo que os valores das despesas carreadas não ultrapassam o disposto no Art.26, II do Decreto 8.241/14 - (R\$40.000,00), exigindo, via de consequência, a análise da aplicabilidade do inciso XXI do Art.24 da 8.666/93.

No caso do presente requerimento, denota-se a presença dos orçamentos , hígidos o bastante para a compra direta nos termos do Decreto 8.241/14.

Desta forma, poderá o departamento de compras, promover a realização da compra direta, devendo em todo caso, serem juntados os seguintes documentos por parte da Secretaria Executiva da Fundação:

- a- 3(três) orçamentos de cada produto destinado a P&D a ser adquirido (justificativa do preço mercadológico);
- b- Justificativa da escolha do fornecedor ou executante;
- c- Documento de aprovação do Projeto de pesquisa o qual será alocado os itens;

É o parecer e a forma de contratação que se propõe.

Atenciosamente,

Machado, 18 de setembro de 2019

FADEMA
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino
Profissionalizante e Tecnológico

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado
Rodovia Machado Paraguaçu Km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado-MG



Natália Tavares Meloto
Assessoria Jurídica- FADEMA